



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 150/2025

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O PROGRAMA “DOADORES DO FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de **Mogi Mirim**, o Programa “**Doadores do Futuro**”, a ser implementado, preferencialmente, na rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa “**Doadores do Futuro**”:

- I – Conscientizar e sensibilizar os alunos das escolas municipais sobre a importância da doação voluntária de sangue, por meio de ações educativas como palestras, aulas, campanhas, atividades temáticas, entre outras
- II – Estimular nos estudantes, desde cedo, a empatia, a solidariedade e o senso de responsabilidade social, visando à formação de futuros doadores de sangue.

Art. 3º As modalidades do sistema educacional municipal que receberão as atividades de conscientização serão definidas pelos órgãos competentes do Poder Público, respeitando-se as características e necessidades de cada faixa etária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas, eventos educativos e outras ações pertinentes nas escolas da rede municipal de ensino, com o intuito de conscientizar os alunos sobre a importância da futura doação de sangue.

Parágrafo único – A Administração Pública, por meio de seus órgãos e setores competentes, definirá os métodos de implementação do programa, podendo:

- Estabelecer datas ou semanas específicas no calendário letivo para realização das atividades;
- Designar servidores municipais e professores qualificados para conduzir as ações;
- Convidar especialistas ou representantes de hemocentros;
- Firmar parcerias com instituições e entidades públicas ou privadas com atuação na área da saúde e doação de sangue.

Art. 5º O Programa “**Doadores do Futuro**” será amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo, por meio do setor competente, organizar e publicar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de **Mogi Mirim**, o **Programa “Doadores do Futuro”**, voltado à realização de atividades educativas nas escolas da rede municipal de ensino com o propósito de **conscientizar, sensibilizar e estimular os estudantes sobre a importância da doação voluntária de sangue**.

Infelizmente, os hemocentros em todo o país enfrentam dificuldades constantes para manter os estoques de sangue em níveis adequados. Esse cenário foi agravado durante e após o período da pandemia, com a queda significativa no número de doadores regulares. Como consequência, cirurgias são adiadas, tratamentos são comprometidos e vidas acabam sendo perdidas por conta da escassez de sangue disponível.

Nesse contexto, o presente projeto surge como um **instrumento preventivo e educativo**, buscando formar desde cedo uma **consciência solidária e cidadã nos jovens**. A escola, como espaço privilegiado de formação humana e social, tem papel essencial na construção de valores como empatia, responsabilidade e compromisso com o bem coletivo.

O **Programa “Doadores do Futuro”** propõe a realização de ações educativas, como palestras, campanhas, atividades interativas e informativas, que transmitam aos estudantes a importância e os impactos da doação voluntária de sangue. O objetivo é plantar uma semente que, no futuro, ao atingirem a idade mínima para doar, os transforme em **doadores conscientes e engajados** com a saúde pública.

Além disso, o programa permitirá a **formação de parcerias com hemocentros, hospitais e entidades da área da saúde**, promovendo uma articulação Intersetorial que fortaleça a rede de doação no município.

Com a aprovação deste projeto, Mogi Mirim dará um passo importante no incentivo à cultura da doação de sangue e no fortalecimento da responsabilidade social entre as novas gerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos (as) nobres vereadores (as)** desta **Casa Legislativa** para a aprovação da presente proposta, certos de que contribuirá significativamente para a promoção da saúde e da solidariedade em nosso município.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025
VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO
“LUIZ ESCOTEIRO”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2629/2025 - 09/10/2025 - 14:37 - 081M-7VA8-XAPR-MDN8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=081M7VA8XAPRMDN8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 081M-7VA8-XAPR-MDN8

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2629/2025 - 09/10/2025 - 14:37 - 081M-7VA8-XAPR-MDN8